

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0179/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

1 – Objeto: Contratação de serviços de empresa qualificada com a finalidade de prestar assessoria técnica de controle dos elementos para a formação do índice de participação do município no retorno do ICMS.

2 – Contratado: CONDE & PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.247,176/0001-91
Alameda Montevideu, 322 – Sala 409 – Ed. Miguel Reale
SANTA MARIA-RS

3 – Valor: R\$8.537,04,00 (oito mil duzentos e trinta reais).

4 – Justificativa: Esta contratação justifica-se, tendo em vista que a Contratada é empresa com notória especialização nesta área, prestando serviços a diversos municípios do Estado.

São João do Polêsine, 15 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 079/2017

Amir Fernando Pivetta

Patricia Estraich da Silva

Aldonizete Guterres Lopes

5 – Fundamentação Legal: Art. 25º, II e 13º, III da lei 8.666/93

6 – Parecer da Assessoria Jurídica: O presente processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Michel Bressa
OAB/RS 101035A

7 – Ratificação: Com base no artigo 26º da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação.

São João do Polêsine, ____/____/____.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15/02/2017.